PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DA SAÚDE. RESOLUÇÃO Nº 27.05.2024 CMS/SS. O Plenário do Conselho Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015; Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) na 312ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2024, aprova a realização da Plenária Municipal Etapa da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, e designou a Comissão de Relacionamento dos Conselhos Locais de Saúde do CMS (Resolução nº 11.01.2024 - CMS-SS) para promover sua organização e realização. No devido cumprimento à Constituição Federal, no Titulo VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho de 2011; Considerando a Resolução nº 724/23, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, prevista para o período de 19 a 22 de novembro de 2024, que será precedida por etapas municipais que acontecerão entre fevereiro a junho de 2024, e Etapas Estaduais e do Distrito Federal que acontecerão em julho/2024; RESOLVE: Art. 1º - Dar publicidade ao Regulamento da Plenária Municipal como Etapa Preparatória para 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, por meio da sua Comissão Organizadora. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 29 de maio de 2024. BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO- PRESIDENTE DO CMS. COMISSÃO ORGANIZADORA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SEGMENTO GESTOR: DEISE MASTRELLO FERRO, SEGMENTO TRABALHADOR (A): RICARDO AUGUSTO CAMPBELL, SEGMENTO DOS USUÁRIOS (AS): OVIDIO ARGENTON DELATERRA E ALCIDES ANTONIO VINHAS. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA: I - Promover a organização e realização da Plenária Municipal; II - Elaborar o Regulamento da Plenária Municipal como Etapa Preparatória para 4ª Conferência Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, submetendo a aprovação do Conselho Municipal de Saúde; II - Acompanhar os coordenadores, facilitadores e relatores (as), que serão responsáveis pela condução dos eixos temáticos e redação das diretrizes finais em conjunto com a Escola da Saúde; III - Acompanhar a eleição dos delegados (as) e homologados na Plenária Final, para representação de Santo André na Etapa Macrorregional. REGULAMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL COMO ETAPA PREPARATÓRIA PARA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE. TEMA CENTRAL: DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER. A Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) convocada pela Resolução CNS n.º 724, de 09 de novembro de 2023, publicada na Edição 241, página 151, do Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 2023 têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando à produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população; Com base na lei municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, nas orientações e diretrizes previstas no Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúdedo Estado de São Paulo Tema Central: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer, Publicado em Diário Oficial Nº 66 - DOE - 08/04/2024 - p. 289 e convocada pelo Secretário Estadual de Saúde de São Paulo por meio da Resolução SS nº 012 de 30 de janeiro de 2024. CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS. Art. 1º - A Plenária Municipal de Santo André será realizada no dia 22 de junho de 2024, no período das 8h30 às 13h, na Universidade Anhanguera, sito a Rua: Alberto Benedetti nº 446, Vila Assunção - Santo André; Parágrafo Único: A abertura da Plenária Municipal será dirigida pelo Secretário de Saúde e no seu impedimento e/ou na sua ausência pelo Presidente do CMS, Comissão Organizadora e o representante da Secretaria Executiva do CMS. Art. 2º - A Plenária Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá por escopo analisar as prioridades locais a partir do Temário da Conferência e seus Eixos Temáticos definindo diretrizes para cada esfera dos entes federados; Visando o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e tem por objetivos: I - Elaborar Diretrizes para o fortalecimento da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Âmbito Municipal; II Priorizar 01 (uma) diretriz, por eixo temático, referente às competências e responsabilidade da Gestão estadual e 01 Diretriz, por eixo temático da Gestão Federal do SUS, para o fortalecimento da Política, de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; III - Eleger pessoas delegadas para a Etapa Macrorregional correspondente. Art. 3º - As diretrizes indicadas deverão ser remetidas até 4 dias úteis do término da Plenária Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com data limite até 27/6/2024, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual. Art. 4º - O Tema Central da Plenária Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e Educação na Saúde: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com os seguintes eixos temáticos: I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde. Art. 5º - Podem participar da Plenária Municipal membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde, Usuários, Trabalhadores e Gestores da Rede de Saúde Pública e Privada, Representantes de Entidades e de Movimentos Sociais, Populares e Sindicais e Gestores de Saúde. Art. 6º - Fica definido o número de 100 vagas para a Plenária Municipal de acordo com o princípio da paridade incluindo os Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012, respeitando a seguinte distribuição: I - 50 vagas para Representantes do Segmento de Usuários (as), sendo: II - 25 vagas para Representantes do Segmento de Trabalhadores da Saúde, sendo: III - 25 vagas para Representantes do Segmento de Gestores ou Prestadores de Serviços de Saúde, sendo: Parágrafo Único: Os membros do Conselho Municipal de Saúde são participantes natos da Plenária, mediante inscrição conforme critérios estabelecidos no Art.10 º deste Regulamento. Art. 7º - A organização da Plenária Municipal terá a seguinte estrutura: I - Credenciamento - das 8h30 às 9h, II - Abertura - das 9h30 às 10h, III - Grupos de discussão dos eixos temáticos - das 10h às 12h, IV - Lanche - das 12h às 12h30, IV - Plenária Final para priorização/homologação de 01(uma) Diretriz Estadual e 01(uma) Nacional, eleição/homologação dos delegados (as) eleitos (as) - das 12h30 às 13h. II - DA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO. Art. 8º - A divulgação da Plenária Municipal será realizada a partir do dia 03/06/2024, por meio da publicação da Resolução do CMS em Jornal de Circulação no Município, divulgação no site da PSA, correspondência/e-mail para Conselheiros (as) de Saúde, Sindicatos, Movimentos Sociais, Entidades Sociais e Parceiros Institucionais. Art. 9º - O período de inscrição será das 10h do dia 04/06/2023 até as 16h do dia 13/06/2023, podendo ser realizado por uma das modalidades abaixo: I - Presencialmente: comparecer de segunda à sexta-feira no horário das 9h às 16h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Avenida: Ramiro Colleone, 220 - Conselho Municipal de Saúde - Centro - Santo André, do dia 04/06/2024 até o dia 13/06/2024. II - Formulário eletrônico: Preencher o formulário eletrônico por meio do TRABALHADORES: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGo1D1xi76sShds0bYjZIjmdVJlrIDEIHmdtmFyaKTYJUiKA/viewform?usp=sf_link USUÁRIOS: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNINbVpqmkgUbOwf7ohDYGA7V12aPS0pxj9lhZtn_ZjOW62g/viewform?usp=sf_link No período das 10h do dia 04/06/2023 até as 16h do dia 13/06/2023. § 1º No ato da inscrição os participantes deverão escolher 02 (duas) opções de eixo temático que, preferencialmente, desejarão participar. § 2º A Comissão Organizadora poderá realocar os participantes entre os eixos temáticos para garantir o princípio da paridade. III - DO CREDENCIAMENTO. Art. 10º - O credenciamento será realizado das 8h30 às 9h do dia 22/06/2024. Art. 11º - No credenciamento os participantes serão orientados sobre qual eixo temático irão participar, sendo que poderá ser diferente daquele para o qual havia se inscrito conforme disposto § 2º do art.9 deste regulamento. Parágrafo Único: Será realizado excepcionalmente o credenciamento das 9h às 9h30, se houver vacância, respeitando a distribuição estabelecida no artigo 6º deste regulamento. IV - DO FUNCIONAMENTO DOS EIXOS TEMÁTICOS.Art. 12º - Conforme artigo 3º deste regulamento será realizado um grupo de discussão para cada um dos 03 eixos temáticos adotados pela 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúdedo Estado de São Paulo. Art. 13º - Tendo em vista o número total de 100 participantes, cada grupo terá um limite de 34participantes e deverá respeitar o princípio da paridade. Art. 14º - Cada grupo contará com a participação de 01 (um) facilitador, 01 (um) relator e 01 (um) membro da Comissão Organizadora. Parágrafo Único: Os facilitadores e relatores serão indicados pela Gestão Municipal e realizarão um treinamento em data anterior à realização da Plenária Municipal. Art. 15º - Cada grupo temático contará com um texto base referente ao tema do Eixo, contendo no máximo 4 (quatro) diretrizes de âmbito estadual ou federal, para apreciação e discussão dos participantes. Art. 16º - Cada grupo fará a leitura do texto base e das diretrizes propostas. As solicitações de destaques deverão ser feitas durante a leitura das diretrizes cabendo a possibilidade de supressão total ou parcial e/ou inclusão de novas diretrizes, desde que sejam pertinentes ao eixo temático. Art. 17º - Após a leitura das diretrizes, serão apresentadas as solicitações de destaque, concedendo aos propositores, o tempo de 02 minutos para defesa. Havendo mais de um destaque para a mesma diretriz, os propositores deverão se reunir para elaborar em consenso, uma nova redação, sendo que a mesma será submetida ao grupo para votação entre a manutenção do texto original e o texto do destaque. Art. 18º - Cada grupo deverá submeter as diretrizes a aprovação por aclamação. Caso não haja consenso quanto a aceitação de algumas delas, proceder-se-á a votação, sendo que esta deverá ser aprovada por 70% dos presentes, as quais também farão parte do Relatório Final da Plenária Municipal de Santo André. Art. 19º - Das Diretrizes que tiverem 70% de aprovação, o grupo deverá priorizar 02 (duas), sendo 01(uma) de abrangência Estadual e 01 (uma) de abrangência Federal que deverão ser homologada na plenária final. Art. 20º - Após o término das discussões e aprovação das diretrizes, os relatores se reunirão para sistematização do relatório final para apreciação da plenária. Parágrafo Único: O Relatório Final deverá conter no máximo 06 (seis) diretrizes, sendo 03(três) de abrangência Estadual e até 03 (três) de abrangência Federal, para serem enviadas à Etapa Macrorregional. V - DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS. Art. 21º- A eleição e homologação dos representantes de Santo André para a Etapa Macrorregional acontecerá na Plenária Final e seguirá o critério de representação, ou seja, cada segmento elegerá seus representantes, com exceção dos representantes do segmento de gestores que serão indicados pela gestão municipal. Art. 22º - A Plenária Municipal deverá eleger 03 pessoas delegadas e seus respectivos suplentes, sendo: I - 01 (um) membro do segmento do Gestor (a); II - 01 (um) membro do segmento do Trabalhador (a); III - 01 (um) membro do segmento de Usuário (as). VI - DA PLENÁRIA FINAL. Art. 23º - A Mesa de condução dos trabalhos da Plenária Final, será composta por (01) membro da Comissão Organizadora, (01) representante da Secretaria Executiva do CMS e (01) representante da Escola da Saúde. Art. 24º - A Plenária Final tem como finalidade: I - Homologar 03 (três) diretrizes de âmbito estadual e 03 (três) diretrizes de âmbito federal. II - Eleger e homologar as pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado de São Paulo. Art. 25º - Apreciar as moções encaminhadas pelos participantes, contendo número mínimo de 20% (vinte por cento) de assinaturas do total de inscritos. Parágrafo Único: As moções devem ser apresentadas à comissão organizadora por escrito, até as 12h do dia 22/06/2024. VII - DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS. Art. 26º - As pessoas delegadas, titulares e suplentes, indicadas pelos respectivos segmentos, incluindo o gestor, serão eleitas e homologadas na Plenária Final, somente se cumprirem os requisitos: a) Estar devidamente credenciada na Plenária Municipal de Santo André para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado de São Paulo, na forma deste Regulamento; b)Comprovar presença na totalidade das atividades previstas neste Regulamento, com assinatura nas listas de presença. § 1º As pessoas delegadas deverão também atender a todas as exigências previstas no Regimento da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado de São Paulo e seguir os critérios de Legitimidade de Representação Paritária previstos na nota para realização das etapas preparatórias para a 4ª CEGTES/SP, sendo elas: 1)Pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde: a) Gerentes de serviços de saúde, pessoas com cargo de direção ou de confiança na gestão SUS ou que ocupem cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria que atuem. B) Gerentes dos serviços de saúde privados conveniados/contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais Filantrópicos, das Organizações Sociais entre outros. 2)Pessoas trabalhadoras da saúde: a)Profissionais que exercem suas atividades na área da saúde, seja ela pública ou privada, desde que não se enquadrem no item 1. B) Pessoas com inscrição ativa em Conselho de Fiscalização Profissional, mesmo que atuando em consultório particular, ainda que fora do município. C)Profissionais de saúde que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades. 3)Pessoas usuárias do SUS: população em geral, desde que não se enquadrem nos itens 1 e 2. § 2º Os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, das entidades sindicais, entidades de classe de abrangência regional, poderão sair como delegados (as) para a etapa macrorregional, desde que não tenham sido homologados em Plenária ou Conferência Municipal de outro município, e que tenham atendidos aos critérios estabelecidos no Art. 26 º deste Regulamento. § 3º Constando qualquer irregularidade, a pessoa indicada poderá ser excluída a qualquer tempo, a critério da Comissão Organizadora.Art. 27º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Santo André GTES/SP. Comissão Organizadora/Eleitoral da Plenária Municipal de Santo André GTES/SP

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 049/23 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 620/2023. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Mobiliário - Cadeiras, Longarinas, Arquivamento, Mesas e Sofás, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 07/06/2024 às 09h30, Prédio do Executivo, 13º andar - sala 08, sessão pública para divulgação do resultado da análise dos catálogos e amostras apresentados referentes ao Lote 02 (remanescente) e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Pregoeiro(a). Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Inc. I e c/c § 1º da Lei 14.133/21, tratada no PA: 7373/2024 contratação da empresa Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda (CNPJ 08.623.848/0001-89) para Fornecimento de Kits Literários "Território da Leitura", destinados ao Alunos do Ensino Fundamental I (1º, 2º e 3º Anos) da Rede Municipal de Ensino de Santo André, no valor total de R$ 5.651.060,00.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 628.06.2024, a contar de 31 de maio do corrente exercício, Sérgio Murilo Marques de Souza, Secretário Adjunto - SS. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Prorrogar: Port. n.º 592.05.2024 por (02) dois anos, a contar de 23 de abril do corrente exercício, a Portaria n.º 386.04.2022 - SIA que concedeu licença sem vencimentos a Samantha Dean, Agente de Desenvolvimento Infantil - SDGE. Revogar: Port. n.º 608.06.2024, a partir de 04 do corrente, a Portaria n.º 403.1.2017 - GP que designou, Liliam Guedes Dutra, Digitador, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SMSU; Port. n.° 609.06.2024, a partir de 04 do corrente, a Portaria n.º 540.08.2020 - SIA que designou Walter Augusto Mesquita, Armador de Ferro, para exercer a função gratificada de Lider III - SMSU. Remover: Port. n.º 606.06.2024, a contar de 03 do corrente, Adriano Michelini, Professor de Educação Física, para o Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Santo André, 03 de junho de 2024 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00025-7. PARTES: Município de Santo André e Banco do Brasil S.A. OBJETO: Crédito fixo no valor de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do financiador, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Santo André - SP, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.148/2022. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 10.604, de 30 de novembro de 2022. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Pinto Serra, Prefeito do Município de Santo André e Kepler da Silveira Palhano, Banco do Brasil S.A.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Processo nº 19.698/2023 - Pregão Eletrônico - Edital nº 404/2024 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (buco maxilo facial e cirurgia de cabeça e pescoço). Início do recebimento das propostas: 06/06/2024 às 08h. Término do recebimento das propostas: 18/06/2024 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 18/06/2024 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 06/06/2024. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET - www.novobbmnet.com.br. Santo André, 03 de junho de 2024.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. /Contrato 094/24-PJ - Processo 612/2024 - Contratada: Bruno Pires Badain - Objeto: realização do curso produção executiva para realização de filmes e mostra de baixo orçamento no Projeto Territórios de Cultura. - Vigência: 20/05/2024 a 26/11/2024 - Valor: R$ 12.000,00 - Assinatura: 17/05/2024. /Contrato 104/24-PJ - Processo 616/2024 - Contratada: Gateway Education Consultoria e Assessoria Pedagógica Ltda- Objeto: Prestação de Serviços de formação pedagógica, destinada aos Professores, Assistentes Pedagógicos e Coordenadores de Serviços de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação- Vigência: 22/05/24 a 12/06/25- Valor: R$ 135.000,00- Assinatura: 21/05/2024./Contrato 105/24-PJ - Processo 4.863/2024- Contratada: Centro de Excelência Educacional Laplace Ltda - Objeto: Prestação de serviços em aplicação de Avaliação Diagnóstica, Formativa e Somativa em Conjunto, bem como, a Publicação de Relatórios Pedagógicos em Formato Digital para o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental por Componente Curricular de Disponibilização de Conteúdo Digital de Caráter Complementar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Santo André. - Vigência: 15/05/2024 a 05/12/2024 - Valor: R$ 901.651,50 - Assinatura: 15/05/2024/Contrato 106/24-PJ - Processo 616/2024 - Contratada: 26.045.391 Joyce Felipe Cury - Objeto: Prestação de Serviços de Cursos de direção de fotografia na ELCV- Escola Livre de Cinema e Vídeo, nas condições estabelecidas na Proposta e no Termo de Referência - Vigência: 20/05/2024 a 26/11/2024- Valor: R$ 7.560,00- Assinatura: 16/05/2024./Contrato 107/24-PJ - Processo 5614/2024 - Contratada: Edgar Antonio Vasconcelos Castro - Objeto: realização de assessoria artístico-pedagógica no Projeto Escola Livre de Teatro - Vigência: 22/05/2024 a 17/12/2024 - Valor: R$ 60.000,00 - Assinatura: 20/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00034-6. PARTES: Município de Santo André e Banco do Brasil S.A. OBJETO: Crédito fixo no valor de até R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do financiador, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Santo André - SP, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.935/2024. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 10.753, de 15 de março de 2024. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Pinto Serra, Prefeito do Município de Santo André e Kepler da Silveira Palhano, Banco do Brasil S.A.

Santo André Transportes SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
ERRATA
Contrato nº 007/24- Processo Administrativo nº 018/23. Contratado: JFO Serviços Terceirizados de Apoio Residencial, Comercial e Industrial Ltda- Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de facilites para gestão, operação e manutenção no TERSA. Onde se lê "Assinatura, em 15/03/24, leia-se Assinatura em 03/04/24". Santo André, 10 de abril de 2024.

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
61.388.385/0001-09
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato nº 037/24- Processo Administrativo nº 025/24. Contratado: Pluxee Benefícios Brasil S.A: Prestação de serviços de administração, fornecimento de vale refeição /alimentação na forma de cartões eletrônicos destinados aos funcionários da SATRANS - Vigência 12 meses -Valor estimado R$492.000,00 -Assinatura: 22/05/2024- Aparecido Donizeti Pereira - Superintendente.

Balanços

Luksnova S/A Indústria e Comércio

CNPJ nº 44.381.747/0001-02

Demonstrações Financeiras

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2023	2022
Circulante		**61.670**	**45.091**
Caixa e equivalente de caixa		34.671	5.794
Clientes		20.650	25.666
Adiantamento a Fornecedores		-	2.368
Créditos com Funcionários		40	42
Impostos e Contribuições	3	417	4.996
Estoques	4	5.492	8.236
Despesas Antecipadas	5	399	354
Não circulante		**5.936**	**2.493**
Realizável a Longo Prazo		**98**	**97**
Depósitos Vinculados	6	-	27
Outros Créditos	7	98	70
Permanente	**8 e 9**	**5.838**	**2.396**
Imobilizado		5.249	1.817
Intangível		589	579
Total do ativo		**67.606**	**47.584**

Passivo	Nota	2023	2022
Circulante		**24.754**	**23.486**
Empréstimos e financiamentos	10	881	773
Fornecedores		10.368	14.330
Obrigações Fiscais	11	2.500	1.862
Outras Obrigações	12	996	875
Adiantamentos		-	131
Obrigações com Pessoal		730	753
Dividendos a pagar		9.279	4.761
Não circulante		**7.878**	**3.186**
Empréstimos e financiamentos		7.796	3.105
Contas a Pagar		82	82
Patrimônio Líquido		**34.974**	**20.912**
Capital social		102	102
Reservas de Lucros		6.482	20
Resultado de Exercício Anterior		14.327	14.327
Resultado de Exercício		14.062	6.462
Total do passivo e patrimônio líquido		**67.606**	**47.584**

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)

	2023	2022
Receitas operacionais	**177.485**	**216.776**
Vendas de Produtos	177.479	216.773
Receita de Serviços	5	3
Deduções da receita bruta	**(47.610)**	**(60,608)**
Devoluções	(829)	(1.061)
Impostos sobre vendas	(46.781)	(59.547)
Receita operacional líquida	**129.875**	**156.168**
Custos dos Produtos/Mercadorias Vendidas	**(97.138)**	**(131,262)**
Matéria Prima	(87.188)	(121.708)
Mão de Obra Direta	(2.992)	(2.858)
Custos Indiretos	(6.959)	(6.695)
Lucro Operacional Bruto	**32.736**	**24.906**
Despesas Operacionais	**(5.551)**	**(11,881)**
Despesas Administrativas	(3.659)	(2.944)
Despesas Comerciais	(9.983)	(10.625)
Despesas Financeiras	(1.376)	(1.792)
Receitas Financeiras	9.467	3.481
Lucro Operacional Líquido	**27.186**	**13.026**
Outras Receitas / Despesas	**144**	**4**
Lucro antes dos impostos e contribuições	**27.330**	**13.029**
Imposto de renda	(6.302)	(3.238)
Contribuição social	(2.279)	(1.175)
Lucro líquido do exercício	**18.750**	**8.616**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Indireto - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de Reais)

	2023	2022
Atividades operacionais		
Lucro líquido antes do imposto de renda e contribuição social	27.330	13.029
Ajuste por depreciação / Amortização	294	309
Resultado com baixa de Ativo Fixo	151	-
Imposto de renda	(6.302)	(3.238)
Contribuição social	(2.279)	(1.175)
Redução de valores a receber de clientes	5.016	(5.037)
Redução de Impostos e contribuições a recuperar e diferidos	4.538	(3.532)
Redução de Estoques	2.744	1.638
Redução de Fornecedores	(3.962)	(1.503)
Aumento de obrigações tributarias	759	1.266
Aumento de obrigações trabalhista	4.494	2.317
Aumento Contas a pagar	4.669	1.558
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**37.451**	**5.632**
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**37.451**	**5.632**
Atividades de investimentos		
Depósito para Recursos e Outros	(1)	(4)
Novos Imobilizados / Intagíveis	(3.887)	(1.318)
Caixa líquido consumido nas atividades investimentos	**(3.888)**	**(1.322)**
Atividades de financiamentos		
Pagamento de dividendos	(4.687)	(2.154)
Caixa líquido consumido nas atividades financiamentos	**(4.687)**	**(2.154)**
Redução líquida de equivalencia de caixa	**28.876**	**2.156**
Caixa e equivalencia de caixa no início do exercício	**5.794**	**3.638**
Caixa e equivalencia de caixa no final do exercício	**34.671**	**5.794**
Variação Ocorrida no Período	**28.876**	**2.156**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 (Em Reais)

	Capital social	Reservas de Capital	Lucros Retidos	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/12/2022	**102**	**20**	**20.789**	**-**	**20.912**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	18.749	18.749
Distribuição de Dividendos	-	-	-	(4.687)	(4.687)
Transferencia para Lucros Retidos	-	6.462	(6.462)	-	-
Saldos em 31/12/2023	**102**	**6.482**	**14.327**	**14.062**	**34.974**

Wilma Potomati
Diretora Presidente

Maria Cristina Potomati Fiuza
Diretora

Helio Balan
CRC/SP 89.226

As Notas Explicativas são parte Integrante das Demonstrações Financeiras

1 - Contexto Operacional: Luksnova S/A Industria e Comércio, com sede em São Bernardo do Campo, de capital fechado, foi constituída com o objetivo de fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins, fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, inclusive a importação e exportação, fabricação de adesivos e selantes, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, entre outros. **2 -** As Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas para o período findo em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as exigências das Leis 6.404/76 e 11.638/07. **3 -** Impostos e Contribuições: Refere-se basicamente ao icms/irpj a serem compensados no decorrer do próximo Exercício. **4 -** Os Estoques são avaliados pelo custo de aquisição. **5 -** Despesas Antecipadas são compostas de: Apólice de seguros a apropriar. **6 -** Depósitos Vinculados está composto por: Depósitos Judiciais. **7 -** Outros Créditos: Empréstimos Compulsório s/Combustíveis. **8 -** O Imobilizado e o Intangível estão contabilizados pelo Custo Original determinados por lei. **9 -** As Depreciações e Amortizações foram calculadas pelo metodo linear, conforme as taxas fiscais que levam em consideração o tempo de vida útil-econômica estimado dos bens de acordo com a Legislação vigente. **10 -** Empréstimos e Financiamentos: Capital de Giro, Empréstimos por operações de Finame. **11 -** Obrigações Fiscais: Refere-se basicamente a inss servs. Prest./ISS/IPI/PIS/COFINS/IRRF/CSLL. **12 -** Outras Obrigações: Seguros e Alugueis a Pagar.

Editais Forenses

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1024585-56.2023.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) Abc Sistema de Transporte Spe S/A move uma ação contra Trento Negócios Imobiliários Ltda, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO, de um polígono de um imóvel situado na Rua Higienópolis, 30, Rudge Ramos, em São Bernardo do Campo, registrado no 1º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo sob o nº 68.441, por ser necessário à implantação do modal denominado Corredor BRT-ABC (Bus Rapid Transit), por concessão estatal confiada pelo Decreto Estadual nº 65.574 de 18/03/2021, a teor dos termos da Lei Estadual 16.933 de 24/01/2019, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 67.294 de 22/11/2022. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 22 de maio de 2024.

7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013659-56.2017.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Luziara Araújo Cortello 06326949807, CNPJ/MF 020.705.043/0001-80**, através de seu representante legal e **Luziara Araújo Cortello, CPF/MF 063.269.498-07**, que **Banco Bradesco S/A**, ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), objetivando a cobrança da quantia de **R$ 73.888,74** (dezembro/2020), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pelo Contrato de Arrendamento Mercantil sob o número 01367496-0, firmado em 13/02/2015. Ocorre que as rés não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Estando as rés em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 20 dias supra, **paguem o valor mencionado**. Em caso de pagamento dentro do tríduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderá a executada requerer que seja admitida a pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº